

LEI N° 1.131/08 DE 15/10/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que sanciona e promulga esta Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orçam.: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2.053 – Proteção Social Básica a Criança

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0091 – Aplicações DiretasR\$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 2.055 – Manutenção Atividades de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0091 – Aplicações DiretasR\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orçam.: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 1.043 – Aquisição de veículo para o Setor de Assistência Social

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0091 – Aplicações DiretasR\$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 2.052 – Proteção Social Especial – Ação Continuada DEF

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0091 – Aplicações DiretasR\$ 2.000,00

Proj./Ativ.: 2.054 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0091 – Aplicações DiretasR\$ 3.000,00

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, 15 de outubro de 2008.

ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal

PDF Create! Trial
www.nuance.com